



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua José Antônio Senra, 23, Centro - Santo Antônio do  
Aventureiro/MG  
CEP: 36670-000 – Tel.: (32) 3286-1293



### **RESOLUÇÃO Nº 03, de 01 de junho de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 831/2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tendo em vista que não poderão fazer parte da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos, ficam afastados da Comissão Especial e do CMDCA até o final do processo de escolha do Conselho Tutelar, os Conselheiros Álvaro Sérgio Zóffoli e Alessandra Amaral, sendo esta também afastada da Presidência do referido Conselho, tendo sido feito nesta data a substituição na Presidência do CMDCA, pela Conselheira Letícia dos Santos Trindade.

**Art. 2º** Integram a nova Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I - Mateus Silva Rocha, representante governamental;
- II- Vívian de Lourdes Lobo Rezende, representante governamental;
- III- Letícia dos Santos Trindade, representante governamental;
- IV- Fernanda Gomes Rezende Furtado, representante da sociedade civil;

**Art. 3º** A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, torna pública a relação dos candidatos inscritos, que teve sua inscrição **DEFERIDA:**

- 1- ANDREIA ELISA DA SILVA
- 2- JULIANA APARECIDA VICENTE DA SILVA SANTOS
- 3- CARLOS ALBERTO ROSA DA SILVA
- 4- JUNIOR CEZAR CERQUEIRA
- 5- GRAZIELA DA SILVA NOGUEIRA MELO
- 6- TALLE DA SILVA
- 7- ROSÂNGELA MARIA CAVALHEIRO ZOFFOLI
- 8- VALDINEI DE SOUZA SILVA
- 9- PAMELLA DA CONCEIÇÃO AMARAL DOS SANTOS
- 10- CRISTIANO THOMAZ DE OLIVEIRA
- 11-LUCÉLIA ZÓFFOLI PACHECO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua José Antônio Senra, 23, Centro - Santo Antônio do  
Aventureiro/MG  
CEP: 36670-000 – Tel.: (32) 3286-1293



12-OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO

13-FLAVIA CARVALHO GUSTAVO

**Art. 4º** Qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer candidato que teve sua inscrição deferida, estar impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Resolução 02/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, ou seja, **ATÉ 07/06/2023**, devidamente instruída com provas. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CRAS, situado à Rua Darcy Simplicio Pacheco, 59, São Vicente, no horário de 08 às 16 horas.

**Art.5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de junho de 2023.

Vívian de Lourdes Lobo Rezende  
Presidente da Comissão Especial